

TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– Nº 036/2022

Pelo presente Instrumento, de um lado

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, situada na Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa-GO, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.349.591/0001-11, localizada na ST SCIA nº 16, Quadra 14, Conjunto 1, Zona Industrial (Guara), Brasília-DF, CEP.: 71.250-105, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”;

- a. Considerado que em 28 de setembro de 2022, as Partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento Autoclave Horizontal e Osmose Reversa, visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao **Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)**, tendo em conta que a Contratante é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);
- b. Considerando que, as Partes, de comum acordo, decidiram encerrar o Contrato, motivo pelo qual pretendem formalizar o Distrato deste, nos termos do item “a” da cláusula 8.2 do Contrato

Têm entre si justo e acertado firmar o presente **TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO** (“Termo” ou “Instrumento”), conforme disposições que seguem abaixo:

1. As partes acordam neste Termo que os serviços deverão ser integralmente prestados pelo Contratado até o dia 31 de agosto de 2025, data na qual o contrato será considerado distratado para todos os fins de direito. Fica estabelecido que será devido a Contratada o pagamento correspondente aos serviços efetivamente realizados até essa data.

2. Fica estabelecido que após a finalização da prestação dos serviços, na data do item 1, acima, a Contratada deverá providenciar a imediata retirada dos itens de sua propriedade eventualmente utilizados na execução do objeto contratado.

3. Em razão do distrato ora celebrado, e ressalvado, e ressalvado o direito ao pagamento pelos serviços prestados até 31 de agosto de 2025, a Contratada outorga à Contratante, quitação integral, ampla, geral e irrestrita para mais nada reclamar, seja a que título, modo e tempo que for.

4. As Partes declaram, ainda, que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento (tais como, por exemplo: coação, erro, dolo, simulação ou fraude), não restando, destarte, qualquer reclamação futura quanto à liberdade das manifestações de vontade ora aduzidas neste Termo.

5. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 26 de agosto de 2025

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA.

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:
CPF:

2) _____
Nome:
RG:
CPF: